

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 2316



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	7
Notificações	7
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7
Homologação / Adjudicação	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 5.032, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, SONIA MARIA D' AGOSTINHO, por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **SONIA MARIA D' AGOSTINHO**, ocupante da função de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, artigo 37, § 14.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.022, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA a pedido SAULO VINICIUS SERAFIM PORTUGAL, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir de 10 de agosto de 2026, o servidor **SAULO VINICIUS SERAFIM PORTUGAL**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10 de

agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.031, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Transfere o servidor UEBERSON CASOTI CORREA, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **UEBERSON CASOTI CORREA**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.029, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Transfere o servidor ROBERTO PEREIRA PEDROSO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **ROBERTO PEREIRA PEDROSO**, ocupante da função pública de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10 de



agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.030, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Transfere o servidor LUIS ANTONIO VITALONI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **LUIS ANTONIO VITALONI**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Errata da portaria nº 4.939, de 02 de julho de 2026, a qual nomeou a Sra. Joselina Barbosa de Moraes, publicada na Imprensa Oficial de Itupeva, Edição 2310, de 03 de agosto de 2026.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RETIFICA:

Onde se lê: Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023, para admissão no cargo de **Professor de Pedagogo - Psicopedagogo**, conforme Edital nº 64/2026 e Processo Administrativo nº 15584/2025, classificada na 7ª colocação;

Leia-se: Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023, para admissão no cargo de **Pedagogo - Psicopedagogo**, conforme Edital nº 64/2026 e Processo Administrativo nº 15584/2025, classificada na 7ª colocação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez

dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.035, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 535, de 16 de junho de 2023, que estabelece a criação do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil e o reenquadramento do Cargo de Educador Infantil como parte docente do quadro do Magistério conforme critérios estabelecidos.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - REENQUADRA Sr(a) JESSICA FIORENZI SAVIO, para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimento P30 (trinta), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de maio de 2026, conforme processo administrativo nº 7196/2026- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.036, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **GERSON MORENO**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Gestão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1.A utilização do veículo por terceiros;



- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.
- 3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.
- 4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.
- Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.
- 5.Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.
- 6.Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.
- 7.Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.
- 8.Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.
- 9.Não desviar, em caso algum, da rota definida.
- 10.Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.
- 11.Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao

FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.033, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **RENATA COLIKA PARRA** ocupante da função de Professor de Educação Física I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter



recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto

durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.034, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **VALDERI FOLGOSI**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação



da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

Notificações

Município de Itupeva

Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/677

Notificado: **Pinheiro Empreendimentos e**

Participações S/C LTDA

Inscrição Cadastral: **01.07.014.2081.001**

Endereço: **Rua Ernesto de Almeida, n.º S/N, PQ.**

Dos Cafezais I

Fica V.S.ª notificado a realizar a **limpeza de terreno** na sua propriedade, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Fica estipulado prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de defesa e para conclusão do serviço, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva.

O não cumprimento da exigência no prazo determinado acarretará a lavratura de **Auto de Infração** e aplicação de **multa** no valor de **R\$ 11.123,54**.

Caso a exigência da **Notificação Preliminar n.º 2026/677** já tenha sido atendida, solicitamos o envio de registro fotográfico comprovando a **limpeza de terreno**, aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras Beatriz Lucia Mingoti por meio do e-mail: beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br - telefone (11) 4591-8136.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Processo Administrativo nº 8940/2026

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA E INSUMOS A FIM DE PROMOVER A CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE Nº 1002557-84.2022.8.26.0514 EM FAVOR DE A. P. S., DE Nº 1001678-10.2020.8.26.0514 EM FAVOR DE L. O. B. E DE Nº 1002112-13.2015.8.26.0514 EM FAVOR DE L. R. M. T.

II - CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - **CNPJ:** 01.645.409/0003-90.

III - VIGÊNCIA: 12 MESES.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 245.405,00 (DUZENTOS E

QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A CONTINUIDADE DO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, CONSIDERANDO AINDA QUE A EVENTUAL DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DOS ITENS IMPLICARÁ NA CORRETA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, PODENDO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E A INTEGRIDADE DA VIDA DOS PACIENTES.

AS AQUISIÇÕES ANTERIORES PARA CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS FORAM REALIZADAS ATRAVÉS DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF 18/2024, 19/2024, 147/2024, 148/2024, E ATRAVÉS DO CONTRATO 015/2025, QUE PODERÃO SER ACESSADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES E DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO. O MESMO CONTRATO ERA DE POSSÍVEL PRORROGAÇÃO JUNTO À EMPRESA FORNECEDORA, PORÉM A EMPRESA OPTOU PELA NÃO PRORROGAÇÃO, CONFORME E-MAIL JUNTADO NOS AUTOS DO PROCESSO.

Itupeva, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Itupeva, 11 de agosto de 2026.

Concorrência Eletrônica nº 006/2025

PROCESSO Nº 6489/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, da ata da sessão pública e do relatório de julgamento, e:

Considerando a regularidade formal e material do procedimento, com observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, isonomia, ampla defesa, contraditório e julgamento objetivo;

Considerando que foram assegurados a transparência dos atos praticados e o direito ao exercício das faculdades recursais pelos interessados;

Considerando que o presente procedimento resultou em condições vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, em favor de:

RAZÃO SOCIAL: IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.274.025/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PRÉDIOS PRÓPRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 7.114.323,89

**Conforme Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos.*

2. Determinar a publicação do presente ato, bem como o prosseguimento dos demais atos administrativos necessários à formalização do credenciamento.

Monica Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Itupeva, 10 de agosto de 2026.

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo Administrativo nº 13265/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora e **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2026, referente aos seguintes itens:

LICITANTE: BH DENTAL COMERCIAL LTDA			
CNPJ: 29.312.896/0001-26			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
13	APARELHO ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	8	UNID R\$ 1.650,00
19	EQUIPO ODONTOLÓGICO	2	UNID R\$ 14.450,00
33	APARELHO ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	2	UNID R\$ 1.650,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			
CNPJ: 08.979.861/0001-75			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
12	AUTOCLAVE 21 LITROS	8	UNID R\$ 2.940,00
18	VIBRADOR DE GESSO	4	UNID R\$ 290,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA			
CNPJ: 95.433.397/0001-11			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
1	FOTOFORO	8	UNID R\$ 4.745,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA			
CNPJ: 29.736.277/0001-69			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
20	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	1	UNID R\$ 13.850,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 54.322.844/0001-88			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
2	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	8	UNID R\$ 3.000,00
11	AUTOCLAVE 60 LITROS	4	UNID R\$ 7.750,00
16	KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO	12	UNID R\$ 775,00
36	KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO	3	UNID R\$ 775,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: KLM LTDA ME			
------------------------	--	--	--



CNPJ: 15.743.182/0001-68			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
22	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	2	UNID R\$ 3.300,00
31	AUTOCLAVE 60 LITROS	1	UNID R\$ 8.449,99

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA			
CNPJ: 59.890.563/0001-45			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
9	MOTOR ELÉTRICO DIGITAL	4	UNID R\$ 1.500,00
17	BISTURI ELÉTRICO ANALÓGICO	2	UNID R\$ 3.595,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 100 L	1	UNID R\$ 4.949,98
28	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 150 L	2	UNID R\$ 4.770,99
29	MOTOR ELÉTRICO DIGITAL	1	UNID R\$ 1.500,00
32	R\$ 1.500,00	2	UNID R\$ 3.234,00
37	VIBRADOR DE GESSO	1	UNID R\$ 300,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 33.583.026/0001-69			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
3	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO	4	UNID R\$ 7.099,99
4	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA	4	UNID R\$ 7.150,00
23	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO	1	UNID R\$ 7.099,99
24	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA	1	UNID R\$ 7.150,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA			
CNPJ: 28.877.319/0001-19			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
5	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA	15	UNID R\$ 549,90
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED	15	UNID R\$ 299,00
14	APARELHO DE LASER ODONTOLÓGICO	4	UNID R\$ 1.379,99
25	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA	5	UNID R\$ 549,90
26	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED	5	UNID R\$ 299,00
34	APARELHO DE LASER ODONTOLÓGICO	1	UNID R\$ 1.379,99

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: SILVIO VIGIDO ME			
CNPJ: 21.276.825/0001-03			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 100 L	5	UNID R\$ 4.499,99
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 150 L	6	UNID R\$ 4.599,99

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
CNPJ: 10.728.371/0001-48			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
21	FOTÓFORO	2	UNID R\$ 5.219,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

LICITANTE: VS COSTA E CIA LTDA			
CNPJ: 05.286.960/0001-83			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA VALOR UNIT
10	SELADORA ELÉTRICA MANUAL	20	UNID R\$ 460,00
15	MINI INCUBADORA	15	UNID R\$ 115,00
30	SELADORA ELÉTRICA MANUAL	5	UNID R\$ 460,00
35	MINI INCUBADORA	5	UNID R\$ 115,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

2. Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 395e-eb18-9134-fc34-ec



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2316, ano VIII, veiculado em 11 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 11/08/2026 às 16:21:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/395e-eb18-9134-fc34-ec>